



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO



# Educação em Tempo Integral

PROPOSTA ORGANIZACIONAL 2022  
VIÇOSA – MG



## SUMÁRIO

<b><u>1. INTRODUÇÃO</u></b>	1
<b><u>2. A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL</u></b>	2
<b><u>2.1 Composição do quadro de professores</u></b>	3
<b><u>3. APRENDIZAGEM PERMANENTE E O CURRÍCULO INTEGRADO</u></b>	3
<b><u>3.1 Perspectiva inclusiva</u></b>	4
<b><u>3.2 Gestão democrática</u></b>	4
<b><u>3.3 Ampliação do tempo</u></b>	5
<b><u>3.4 Múltiplos arranjos</u></b>	5
<b><u>3.5 Ambiência</u></b>	6
<b><u>4. POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u></b>	6
<b><u>5. PROPOSTA CURRICULAR</u></b>	9
<b><u>6. EMENTA DAS DISCIPLINAS OFERTADAS NO CONTRATURNO</u></b>	10
<b><u>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</u></b>	16
<b><u>ANEXO I</u></b>	18
<b><u>ANEXO II</u></b>	19
<b><u>ANEXO III</u></b>	20
<b><u>ANEXO IV</u></b>	21





## 1. INTRODUÇÃO

A proposta de implantar a Educação em Tempo Integral nas escolas municipais de Viçosa visa a formação integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões, a partir da ampliação da matriz curricular e jornada escolar como um avanço significativo para a diminuição das desigualdades educacionais e, conseqüentemente, para a democratização das oportunidades de aprendizagem, de forma a garantir o direito à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do educando.

Alinhada com as demandas do século XXI, esta proposta tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo, tendo caráter **inclusivo** porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas. Com uma noção de **sustentabilidade**, se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica. Além disso, promove a **equidade** ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas, a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condições fundamentais para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

Uma proposta de Educação em Tempo Integral precisa contemplar a **singularidade** e a **centralidade** do estudante na construção do seu percurso formativo, por meio da gestão democrática e participativa, que fortalece o protagonismo estudantil e a relação com a comunidade, com a valorização do profissional da educação e do trabalho coletivo. É imprescindível que todas as dimensões do **projeto pedagógico** (currículo, práticas educativas, recursos, agentes educativos, espaços e tempos) sejam construídas, permanentemente avaliadas e reorientadas a partir do contexto, dos interesses, das necessidades de aprendizagem e de desenvolvimento e das perspectivas de futuro dos estudantes.

Enfim, este documento tem como objetivo orientar a Rede Municipal de Ensino do município de Viçosa no desenvolvimento da política de Educação em Tempo Integral. A Secretaria Municipal de Educação procura ampliar e qualificar



a oferta da Educação Integral na Rede Municipal de Ensino, sendo este documento um esforço coletivo, que envolveu a participação de educadores, diretores escolares, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, conselhos educacionais e comunidade.

## **2. A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL**

Essencialmente no que se refere à Escola, o currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento de maneira articulada e permanente, rompendo com a fragmentação das disciplinas e dando sentido aos conteúdos a partir das questões, trajetórias, experiências e relações dos sujeitos envolvidos nos processos educativos.

A escola orientada por uma perspectiva integral de educação tem a expectativa de melhorar a aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes, ao mesmo tempo em que busca oferecer instrumentos para que todos aprendam e se desenvolvam integralmente. Essas expectativas se sustentam na premissa de que todos os estudantes são capazes de aprender. E, para isso, as estratégias devem ter clara intencionalidade pedagógica e compor um planejamento integrado, que defina objetivos e metas de aprendizagem, sempre embasados na Matriz da Educação Integral proposta pelo município.

A gestão escolar, por meio de sua atuação com o Colegiado e outros Conselhos Escolares, tem o papel de incentivar a participação, o compartilhamento de decisões e de informações com professores, funcionários, estudantes e famílias. Nesse sentido, o trabalho da gestão também tece as relações interpessoais, promovendo a participação de todos os segmentos da escola nos processos de tomada de decisão, de previsão de estratégias para mediar conflitos e solucionar problemas. Cabe também a equipe pedagógica garantir a tomada coletiva das decisões acerca das escolhas pressupostas pela política municipal de Educação em Tempo Integral e garantir a transparência (exposições, prestação de contas dos recursos recebidos).

A promoção do debate entorno da Educação Integral deverá ser constante nas reuniões pedagógicas, de planejamento, de estudo, nos conselhos de classe e nos espaços dos Conselhos Escolares. Os profissionais



precisam ter a compreensão da Proposta da Educação Integral, bem como metodologias e atividades diferenciadas, assim, desenvolverão um trabalho com resultados significativos na Educação em Tempo Integral.

O resultado esperado é o envolvimento de toda a comunidade, em especial dos estudantes, em um ambiente favorável à aprendizagem.

## **2.1 Composição do quadro de professores**

Para a composição do quadro de professores que irão atuar na Educação em Tempo Integral, deverá ser observada a resolução específica para organização e o funcionamento da Educação em Tempo Integral. Os candidatos à contratação para atuar na Educação em Tempo Integral, deverão ser convocados em editais distintos, observando-se a habilitação e a escolaridade ou capacitações exigidas para cada função, conforme estabelecido no Anexo IV deste documento.

## **3. APRENDIZAGEM PERMANENTE E O CURRÍCULO INTEGRADO**

Para a educação integral é fundamental que a questão da multidimensionalidade dos sujeitos esteja contemplada em todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem, garantindo interações e estratégias que garantam o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural. O desenvolvimento integral é, portanto, o elemento central da proposta formativa da Educação em Tempo Integral.

Nesta proposta formativa de Educação em Tempo Integral, os conteúdos acadêmicos se articulam aos saberes dos estudantes e comunidades, dialogam com diferentes linguagens e compõem experiências formativas que envolvem e integram o conhecimento do corpo, das emoções, das relações e dos códigos socioculturais. Além disso, os elementos curriculares, as formas de gestão e organização da instituição (escola, organização social ou projeto), a sua relação com o território, a rede de agentes envolvidos, as práticas pedagógicas, a formação de educadores e as estratégias de avaliação são importantes para a efetivação e sucesso da proposta.



A Educação Integral pressupõe uma aprendizagem para a vida, ou seja, uma aprendizagem significativa e cidadã que integra os diferentes saberes, espaços educativos, sujeitos e conhecimentos, ampliando a jornada escolar e criando possibilidades a partir da ampliação dos tempos e espaços de aprendizagem.

### **3.1 Perspectiva inclusiva**

As diferenças inerentes a cada pessoa constroem a riqueza de nossa humanidade. Propostas de Educação Integral, então, devem respeitar todas as diferenças representadas pelas deficiências, origem étnico-racial, condição econômica, origem geográfica, orientação sexual, religião ou qualquer outro fator.

A Educação Integral apoia-se na ideia de que é necessário reconhecer e abolir barreiras arquitetônicas, políticas, culturais e atitudinais para que todos os espaços sejam inclusivos; e que a diversidade se constitua não apenas como um valor, como também uma oportunidade de desenvolvimento de crianças e jovens em suas diversas dimensões. No contexto da escola, essa perspectiva se concretiza no acesso e na permanência qualificada em classe comum da rede regular.

### **3.2 Gestão democrática**

Para garantir a pertinência de um projeto pedagógico e a efetividade das suas estratégias, é fundamental a participação educativa, decisória e avaliativa de todos os envolvidos, em todas as etapas do processo: do planejamento ao acompanhamento dos resultados. Dessa forma, a participação dos próprios estudantes, inclusive das crianças pequenas, é fundamental.

No contexto da Educação Integral, a gestão democrática é imprescindível para garantir que o processo educativo esteja de fato orientado pelo contexto, interesses e necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. Nas escolas, a gestão democrática está garantida por lei e prevê que o Projeto Político Pedagógico de cada unidade de ensino seja construído e acompanhado



com a participação ativa comunidade (estudantes, educadores, famílias e comunidade). Para isso, é fundamental o diálogo permanente e que o acompanhamento das ações e resultados das escolas seja feito coletivamente por todos e todas.

### **3.3 Ampliação do tempo**

O desenvolvimento integral é um processo contínuo e permanente, que começa no nascimento do indivíduo, se estende por toda a vida e acontece em diferentes espaços: em casa, na escola, no território. Quanto mais complexas, diversificadas e qualificadas forem as interações a que um indivíduo tem acesso, mais rico será seu universo social e cultural, as conexões que ele será capaz de estabelecer e as suas possibilidades de inserção e intervenção social.

Por esse motivo, a Educação Integral compreende que os processos educativos devem articular os diferentes espaços e tempos de aprendizagem disponíveis e garantir a ampliação e diversificação de interações significativas para todas as pessoas.

E, para que a escola possa garantir todos os aspectos previstos na Educação em Tempo Integral, o tempo de quatro horas diárias, que caracteriza a média da jornada escolar brasileira, se mostra insuficiente. Portanto, é fundamental a ampliação da jornada para um período entre sete e dez horas diárias. Essa jornada deve ser definida de acordo com os contextos locais e as necessidades dos estudantes em cada etapa, sem perder de vista a importância de que os estudantes tenham acesso a diferentes interações mediadas pela escola.

### **3.4 Múltiplos arranjos**

A ampliação da jornada escolar é condição fundamental para uma formação integral. E, a partir desta ampliação, são múltiplos os arranjos e modelos possíveis. É possível combinar aulas de 45 ou 50 minutos com tempos mais extensos; desenvolver práticas educativas inovadoras e inclusivas baseadas em projetos, experimentações, grupos interativos; desenvolver



atividades que aconteçam em diferentes espaços da escola ou do território; integrar espaços e agentes das comunidades ao cotidiano dos estudantes. O importante é que estas formas de organização estejam previstas no Projeto Político Pedagógico da escola e sejam fruto de um planejamento integrado da equipe que confira intencionalidade pedagógica às estratégias.

### **3.5 Ambiência**

Para garantir as aprendizagens e o desenvolvimento previstos em um projeto de Educação em Tempo Integral, é fundamental constituir uma ambiência propícia para a troca, a construção coletiva de conhecimentos, a criatividade, a participação, o diálogo e a coesão social.

Todos os espaços (escolares e não escolares) têm na Educação em Tempo Integral seu potencial educativo reconhecido e devem ser integrados de forma planejada, na perspectiva de assegurar interações significativas que garantam o aprendizado e o desenvolvimento de todos os estudantes.

## **4. POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Educação Integral é uma concepção de educação definida pelo compromisso com o desenvolvimento integral de todos os sujeitos. Ou seja, a Educação Integral reconhece os sujeitos na sua multidimensionalidade e se compromete com a estruturação de estratégias que garantam a todos, em condições de igualdade, o direito a uma educação de qualidade.

Esse compromisso deve ser o cerne da concepção, implementação e avaliação das políticas públicas e se refletir concretamente na forma e organização das escolas e nas práticas pedagógicas dos docentes.

A escola orientada por uma perspectiva integral de educação sustenta melhores expectativas de aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes, ao mesmo tempo em que oferece instrumentos para que todos aprendam e se desenvolvam integralmente, conforme preconiza o decreto nº



47.227, de 2 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Educação Integral e Integrada na rede de ensino pública do Estado em seu Art. 1º:

**Art. 1º** – *A Educação Integral e Integrada visa a assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada em tempo integral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação.*

O Plano Nacional de Educação (PNE), firmado pela lei 13.005 de junho de 2014 em sua meta nº 6, prevê que até 2024 a Educação em Tempo Integral seja ofertada em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica. Em consonância com o PNE, a rede pública municipal de Viçosa implantará nas escolas municipais a Educação em Tempo Integral, com base na Lei Municipal nº 1368/99 e suas alterações e ampliação do Tempo escolar, levando em consideração as especificidades, as dimensões da sua rede física e de pessoal, além das concepções que defendem acerca da educação, de acordo com proposto em seu Art. 97:

**Art.97** – *O Município implantará de forma gradativa nas unidades escolares municipais a Educação em Tempo Integral para a Educação Infantil e para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, considerando a possibilidade orçamentária do município e a estrutura física das escolas, de acordo com o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e com o Plano Municipal Decenal da Educação.*

Em relação às metas da Educação em Tempo Integral, o município de Viçosa em seu Plano Decenal Municipal de Educação – PDME, aprovado pela LEI Nº 2487/2015, propõe:

- Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME, atendendo, no entanto, a 100% da demanda manifesta; estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; ampliar em



20%, no mínimo, o número de vagas em tempo integral, observando a infraestrutura física da escola, os profissionais, o mobiliário, os equipamentos, o número de alunos por turma, a gestão escolar e os recursos humanos indispensáveis à oferta de uma educação de qualidade.

- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental e oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% da educação básica, ampliando a jornada escolar em tempo integral, progressivamente, em 10% ao ano, a partir da aprovação do PDME, começando pelos Anos Iniciais.
- Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte cinco por cento) dos alunos da educação básica.

E, como referência legal, além das supracitadas, vale ressaltar a Constituição de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente, que complementa a proposição de obrigatoriedade do acesso e permanência da escola, abordando que o desenvolvimento integral do estudante requer uma forma específica de proteção. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 prevê em seu artigo 34 a ampliação da jornada escolar para o regime de tempo integral:

**Art. 34.** *A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.*

Os fundamentos pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estão pautados em um compromisso com a Educação Integral a partir da compressão das singularidades e diversidades dos estudantes. Sendo assim, a proposta é promover uma educação voltada para o desenvolvimento pleno do sujeito em suas diferentes dimensões formativas.

### Outras leis relacionadas





- Lei Nº 11.274/2006 – ampliação do Ensino Fundamental de 8 para 9 anos, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade;
- Lei Nº 14.113/2020 – regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- Lei Nº 11.947/2009 – dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos estudantes da educação básica;
- Resolução CNE/CEB nº 07/2010 – fixa as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos (artigos 36 e 37 abordam diretamente sobre o período integral);
- Resolução CNE/CP nº 2/2017 – institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

## 5. PROPOSTA CURRICULAR

É necessário que a Educação Integral propicie aos estudantes experiências democráticas cotidianas, advindas das diversas formas de se relacionar com o outro, aliada a uma experiência cultural diversificada. O projeto de extensão da carga horária escolar precisa compreender os estudantes, os profissionais da educação e todos que fazem parte da comunidade escolar como seres humanos integrais, que se constituem por meio de linguagens diversas, em variadas atividades e circunstâncias, uma vez que o desenvolvimento afetivo, cognitivo, físico e social se dá conjuntamente e de forma complexa.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos fixadas pelo **Parecer CNE/CEB nº 11/2010** e **Resolução CNE/CEB nº 7/2010**, a Educação em Tempo Integral prevê o progressivo aumento da carga horária mínima diária, bem como a oferta de um projeto educativo integrado. Nessa Resolução, é previsto um currículo integrado para Educação em Tempo Integral, com o qual o estudante tem acesso à ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de certas atividades. Tais como: o acompanhamento pedagógico, o reforço e o



aprofundamento da aprendizagem, a experimentação científica, a cultura, as artes, os esportes, o lazer, as tecnologias de comunicação, os direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a saúde, entre outros componentes, que devem estar articulados às mais diversas áreas do conhecimento, vivências e práticas socioculturais.

A Direção/Coordenação Escolar deverá informar à comunidade escolar sobre os componentes curriculares propostos, constantes nos Anexos I, II e III que integram este documento, a serem implementados a partir de 2022.

Uma proposta de Educação em Tempo Integral precisa ser bem estruturada e organizada e isso exige dos profissionais da educação envolvimento, organização, preparação para enfrentar os desafios e disposição de toda equipe escolar. Outras parcelas condicionantes para a efetivação com excelência da Educação Integral são o currículo, tempos e espaços, contextualização, formação, capacitação de profissionais, financiamento, entre outros.

## **6. EMENTA DAS DISCIPLINAS OFERTADAS NO CONTRATURNO**

A organização da Matriz Curricular do Tempo Integral deve configurar não apenas um simples aumento de carga horária, mas a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, bem como de afirmação, proteção e resgate de direitos. Para isso, é preciso que haja um espaço-tempo a ser utilizado sistemática e intencionalmente para: o desenvolvimento humano e social; a construção de identidades e exercício da autonomia e o respeito à diversidade étnico-racial e cultural, de gênero, de orientação sexual e de crenças.

Dessa forma, os componentes curriculares do contraturno serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.



### - Acompanhamento Pedagógico ou Estudos Orientados

O componente Acompanhamento Pedagógico ou Estudos Orientados integra uma importante área do contraturno do Currículo dentro das inovações em conteúdo, método e autogestão do tempo dedicado ao estudo. Dessa forma, esse componente funciona com um momento para fazer tarefas, pesquisar, ler, tirar dúvidas, discutir assuntos em grupos, revisar conteúdos, etc. Nesse entendimento, o papel do educador ganha relevância, pois deve ser responsável por incentivar os estudantes a: QUERER estudar (ter uma atitude positiva diante da aula); PODER estudar (desenvolver aptidões como capacidade intelectual, vontade, hábitos de aula, condições pessoais, familiares) e SABER estudar (dominar técnicas e utilizar estratégias que favoreçam a aprendizagem).

### - Leitura e Produção Textual ou Comunicação e Linguagens

O componente de Leitura e Produção Textual/Comunicação e Linguagens deverá promover o desenvolvimento e a consolidação de habilidades de leitura e escrita em diversos campos de atuação. Assim, o estudante poderá compreender e fazer uso das diferentes funções da leitura e da escrita, compreendendo e produzindo textos orais e escritos de diferentes gêneros textuais. Deve proporcionar o desenvolvimento de atitudes e práticas que favoreçam a formação de leitores proficientes, a partir de procedimentos didáticos criativos com os quais a leitura servirá de referência para a produção textual dos estudantes. Assim, eles serão estimulados a planejar, escrever, reler e reescrever seus textos em situações cotidianas de uso da leitura e escrita.

### - Conhecimento Matemático

O componente curricular Conhecimento Matemático visa a ampliar as oportunidades de aprendizagem matemática e permite que os estudantes vivenciem aquilo que a teoria não é capaz de demonstrar, como o processo de descoberta do qual fazem parte a imaginação, os contraexemplos, as conjecturas, as críticas, os erros e os acertos. As atividades desenvolvidas



nesse componente devem associar a teoria e a prática em seus princípios e objetivos, ou seja, devem desenvolver as habilidades de observar, investigar, fazer e perceber os diferentes conceitos matemáticos. Atividades diretamente conectadas com a vida diária e a Natureza poderão ser envolvidas pelo estudo de todas as possíveis relações e interdependências quantitativas entre grandezas, comportando um vasto campo de teorias, modelos e procedimentos de análise, metodologias próprias de pesquisa e formas de coletar e interpretar dados.

### - Atividades Esportivas e Recreativas

O componente curricular de Atividades Esportivas e Recreativas deve proporcionar o prazer por conhecer e praticar o esporte e a recreação por meio de jogos e brincadeiras, considerando as condições, necessidades e os interesses dos estudantes, e assim, permitir que as crianças e adolescentes exercitem sua criatividade e vivenciem as atividades de forma divertida. (Poderão ser trabalhadas atividades de: Atletismo; Ginástica rítmica; Corrida de orientação; Ciclismo; Tênis de campo; Recreação/lazer; Brincadeiras tradicionais da infância; Voleibol; Basquete; Basquete de rua; Futebol; Futsal; Handebol; Tênis de mesa; Judô; Karatê; Taekwondo; Ioga; Natação; Xadrez tradicional; Xadrez virtual; entre outros).

### - Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável

O componente Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável deve sensibilizar os estudantes quanto à importância de atitudes sustentáveis, além de promover estímulo à criatividade, mobilização e o desenvolvimento de potencialidades individuais e coletivas, propiciando aptidões socioemocionais, percepção e imaginação, o que dá sentido à existência humana com práticas sustentáveis e sensibilizadoras. Além disso, deve inserir no contexto social a ação de apreciar e conhecer as formas produzidas por seres humanos e pela natureza nas diferentes culturas. Devem integrar as atividades de alimentação saudável/alimentação escolar saudável, horta escolar



e/ou comunitária, saúde bucal, práticas corporais e educação do movimento; educação para a saúde sexual, saúde reprodutiva e prevenção das DST/AIDS; prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas; saúde ambiental; promoção da cultura de paz e prevenção em saúde a partir do estudo dos principais problemas de saúde da região (dengue, febre amarela, malária, hanseníase, doença falciforme, e outras).

### - Cultura e Saberes em Arte

O componente curricular de Cultura e Saberes em Arte propõe um trabalho a partir da experimentação artística, da reflexão sobre a arte e da apreciação e crítica nas diferentes linguagens (artes visuais, música, dança, teatro, etc.) de forma articulada nos diversos saberes culturais integrados às linguagens em representações individuais e coletivas. Atividades como Leitura, Banda fanfarra, Canto coral, Hip Hop, Danças, Teatro, Pintura, Grafite, Desenho, Escultura, Percussão, Capoeira, Flauta doce, Cineclube, Prática circense, Mosaico, deverão estar integradas. Em termos culturais, deverão ser abordados também temas relacionados à cultura digital (software educacional; informática e tecnologia da informação; ambiente de Redes Sociais; inclusão digital; Educomunicação – rádio escolar, jornal escolar, histórias em quadrinhos, fotografia, vídeo).

### - Educação para a Cidadania

O componente curricular de Educação para a Cidadania visa a contribuir para a formação de indivíduos críticos e responsáveis, que conheçam e exerçam seus direitos e deveres, em diálogo e respeito às diferenças e valorização das diversidades, incentivando sempre a convivência e respeito à diversidade humana. As atividades desenvolvidas nesse componente devem associar a teoria e a prática em seus princípios e objetivos, exercitando a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes,



identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza. Poderão ser realizados trabalhos interdisciplinares, projetos articuladores, grupos de estudos e de teatro, oficinas de psicodrama, passeios temáticos, campanhas alusivas ao tema dos Direitos Humanos, etc. Poderão ser trabalhados temas relativos à educação econômica e ao empreendedorismo, ao controle social e à cidadania.

### - Projeto de Vida e Educação para a Cidadania

O componente de Projeto de Vida e Educação para a Cidadania visa à construção de um olhar para o futuro permitindo que o estudante consolide seus valores, identifique-se com seu território e, sobretudo, desenvolva competências essenciais à concretização de sua aprendizagem, tanto na escola quanto fora dela. Dessa forma, possibilitar os estudantes para a vida em sociedade em seus diversos tempos de vivência e ainda estimular mudanças significativas para esses sujeitos, considerando a fase da vida em que encontram, desenvolvendo a disciplina, a resiliência, a persistência e também a capacidade de sonhar. Por isso, os temas trabalhados pelo professor devem permitir que os estudantes identifiquem seus sonhos, definam um propósito na vida e estratégias para alcançá-lo, além de auxiliá-los a tomar decisões de forma crítica e responsável, a resolver problemas e a lidar com situações inesperadas, buscando sempre o respeito ao outro e aos direitos humanos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ampliação da jornada escolar deverá proporcionar aos estudantes, por meio da integração entre a formação básica e outros conteúdos e experiências, a melhoria das aprendizagens em todas as áreas do conhecimento, buscando a promoção e o desenvolvimento de habilidades com vistas à aplicação cotidiana dos saberes.

Para que uma proposta de Educação em Tempo Integral seja exitosa é necessário que haja diálogos constantes entre poder público e escola. Frente a



isso, é fundamental a realização de parcerias com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, entre outras.

Assim, a Educação em Tempo Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo dos estudantes, sendo o envolvimento de toda a comunidade escolar imprescindível para o sucesso de todas as ações numa perspectiva de educação com qualidade, que promova a formação integral do estudante. Essa educação vai além da aquisição de conhecimentos formais. O processo educativo deve garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento pleno de todos os estudantes com um currículo capaz de integrar, além da dimensão cognitiva, também as dimensões social, física, emocional e cultural.

Para além do exposto, devemos ter a clareza de que a escola de tempo integral é hoje o local privilegiado para o desenvolvimento integral dos estudantes, visando à sua emancipação plena como ser humano. E que o princípio orientador da forma de ensinar não se relaciona somente com o tempo, mas com as intencionalidades das práticas pedagógicas escolares.

Viçosa, 01 de fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_  
Marli Aparecida Franco  
Secretária Municipal de Educação



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: Dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001: Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2001.

\_\_\_\_\_. Projeto de lei nº 234, de 28 de dezembro 2006: Dispõe sobre a alteração dos artigos 24 e 34 da LDB para instituir a jornada de tempo integral no ensino fundamental, no prazo de cinco anos Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2006.

COELHO, L. M. Formação continuada do professor e tempo integral: uma parceria estratégica na construção da educação integral. In: COELHO, L. M. e CAVALIERE, A M. V. Educação brasileira e(m) tempo integral. Petrópolis: Vozes, 2002.





BRASIL. Lei 13.005 de junho de 2014: Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: [http://planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)

Lei Municipal nº 1368/99: Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira do magistério público municipal, organiza o quadro de educação das escolas municipais, estrutura a carreira do magistério e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/v/vicosa/lei-ordinaria/1999/137/1368/lei-ordinaria-n-1368-1999-dispoe-sobre-o-estatuto-e-o-plano-de-carreira-do-magisterio-publico-municipal-organiza-o-quadro-de-educacao-das-escolas-municipais-estrutura-a-carreira-do-magisterio-e-da-outras-providencias-2020-01-02-versao-compilada>

LEI Nº 2487/2015: Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação - PDME e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/v/vicosa/lei-ordinaria/2015/248/2487/lei-ordinaria-n-2487-2015-aprova-o-plano-decenal-municipal-de-educacao-pdme-e-da-outras-providencias>

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990: Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-versao-2019.pdf>

Resolução nº 470/2019 - institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas de Minas Gerais. Disponível em: <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20470%20de%2027.6.2019%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%Aancia%20de%20MG.pdf>

Decreto nº 47.227, de 2 de agosto de 2017. Dispõe: sobre a Educação Integral e Integrada na rede de ensino pública do Estado <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/186347>



**ANEXO I**  
**COMPONENTES CURRICULARES – EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL**

	<b>EIXOS ESTRUTURANTES</b>	<b>DIREITOS DE APRENDIZAGEM</b>	<b>CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS</b>
<b>REGULAR</b> <b>CONTRATURNO</b>	<b>BRINCADEIRAS e INTERAÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>* Conviver</li><li>* Brincar</li><li>* Participar</li><li>* Explorar</li><li>* Expressar</li><li>* Conhecer-se</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- O eu, o outro e o nós</li><li>- Corpo, gestos e movimentos</li><li>- Traços, sons, cores e formas</li><li>- Escuta, fala, pensamento e imaginação</li><li>- Espaços, tempos, quantidades, relações, transformações e linguagem</li></ul>



**ANEXO II**  
**COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**  
**DE TEMPO INTEGRAL**

<b>Áreas do Conhecimento</b>	
<b>Áreas</b>	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>
<b>Linguagens</b>	Língua Portuguesa
	Arte
	Educação Física
<b>Matemática</b>	Matemática
<b>Ciências da Natureza</b>	Ciências
<b>Ciências Humanas</b>	Geografia
	História
<b>Ensino Religioso</b>	Ensino Religioso
<b>CAMPOS DE CONHECIMENTOS E ATIVIDADES</b>	
<b>CONTRATURNO</b>	Estudos Orientados
	Leitura e Produção Textual
	Conhecimento Matemático
	Atividades Esportivas e Recreativas
	Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável
	Cultura e Saberes em Arte
	Educação para a Cidadania



**ANEXO III**  
**COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**  
**DE TEMPO INTEGRAL**

<b>Áreas do Conhecimento</b>	
<b>Áreas</b>	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>
<b>Linguagens</b>	Língua Portuguesa
	Arte
	Educação Física
	Língua Inglesa
<b>Matemática</b>	Matemática
<b>Ciências da Natureza</b>	Ciências
<b>Ciências Humanas</b>	Geografia
	História
<b>Ensino Religioso</b>	Ensino Religioso
<b>CAMPOS DE CONHECIMENTOS E ATIVIDADES</b>	
<b>CONTRATURNO</b>	Estudos Orientados
	Comunicação e Linguagens
	Conhecimento Matemático
	Atividades Esportivas e Recreativas
	Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável
	Cultura e Saberes em Arte
	Projeto de Vida e Educação para a Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO





## ANEXO IV

Habilitação e escolaridade exigidas para atuação na Educação em Tempo Integral nas escolas municipais da Rede Municipal de Ensino.

1. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas na Educação em Tempo Integral na função de Orientador de Estudos, no macrocampo Acompanhamento Pedagógico.

<b>CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO<sup>1</sup></b>	
<b>Educação Infantil – contraturno</b>	
<b>Habilitação e Escolaridade</b>	<b>Comprovante</b>
- Graduação em Educação Infantil - Pedagogia ou Normal Superior	- Diploma registrado (no caso de Normal Superior, com registro de apostilamento para atuar no segmento) ou declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar
<b>Ensino Fundamental – Anos Iniciais</b>	
<b>Habilitação e Escolaridade</b>	<b>Comprovante</b>
- Pedagogia ou Normal Superior	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar
<b>Ensino Fundamental – Anos Finais</b>	
<b>Habilitação e Escolaridade</b>	<b>Comprovante</b>
- Licenciatura plena em Língua Portuguesa ou Matemática - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação em Língua Portuguesa ou Matemática	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar

2. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – para atuar como Regente de Aulas na Educação em Tempo Integral na função de Professor de Oficinas, nos componentes: Leitura e Produção Textual; Conhecimento Matemático; Atividades Esportivas e Recreativas; Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável; Cultura e Saberes em Arte; Educação para a Cidadania; Projeto de Vida e Educação para a Cidadania.

<sup>1</sup> Os itens estão organizados em Ordem de Classificação.

<sup>2</sup> Os itens estão organizados em Ordem de Classificação.



<b>CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO<sup>2</sup></b>	
<b>Ensino Fundamental – Anos Iniciais</b>	
<b>Habilitação e Escolaridade</b>	<b>Comprovante</b>
<b>Componente Curricular: Leitura e Produção Textual e Conhecimento Matemático</b>	
- Pedagogia ou Normal Superior	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar
<b>Ensino Fundamental – Anos Finais</b>	
<b>Habilitação e Escolaridade</b>	<b>Comprovante</b>
<b>Componente Curricular: Comunicação e Linguagens</b>	
- Licenciatura plena em Língua Portuguesa ou Letras; ou - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação em Língua Portuguesa ou Letras	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar
<b>Componente Curricular: Conhecimento Matemático</b>	
- Licenciatura plena em Matemática; ou - Licenciatura plena em áreas correlatas de Ciências Exatas; ou - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação em área do conhecimento das Ciências Exatas	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar
<b>Componentes Comuns das Oficinas - Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais</b>	
- Cultura e Saberes em Arte (Graduação com Licenciatura Plena em Educação Artística, ou de Licenciatura Plena em Arte ou História, com ênfase em quaisquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança, ou Licenciatura Plena em Educação Musical)	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar
- Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável (Graduação com Licenciatura Plena em curso de Ciências Biológicas ou Educação do Campo/Ciências da Natureza ou Geografia; Graduação com Licenciatura Plena em disciplinas da Área de Ciências da Natureza, ou diploma de Licenciatura Plena em disciplinas da Área de Ciências Humanas, de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar)	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar
- Atividades Esportivas e Recreativas (Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física)	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar
- Educação para Cidadania (Graduação com Licenciatura Plena em Sociologia; Ciências Sociais; Ciências Políticas; Antropologia; História; Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento das Ciências Humanas; Graduação em Direito, acrescido de Formação Pedagógica de Docentes)	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO



**QUADRO SUPLEMENTAR**

Na ausência de candidatos(as) no ato da convocação para preenchimento de vagas que atenda às especificações anteriores, será feita uma classificação dos(as) candidatos(as) presentes, observando a habilitação apresentada ou as situações abaixo:

<b>Habilitação e Escolaridade</b>	<b>Comprovante</b>
- Oficineiros e/ou monitores em parcerias firmadas com as Secretarias do município	- Declaração de parceria firmada com a referida Secretaria
- Oficineiros e/ou monitores	- Declaração de experiência com a área correlata à Oficina pleiteada
- Matrícula e frequência a partir do 5º período do curso de licenciatura plena nas respectivas áreas correlatas para atuação das oficinas	- Declaração de matrícula (com especificação do período que está cursando)
- Matrícula e frequência a partir do 5º período do curso de graduação (bacharelado ou tecnólogo) nas respectivas áreas correlatas para atuação das oficinas	- Declaração de matrícula (com especificação do período que está cursando)
- Curso Normal em nível médio ou - Curso Técnico, nas respectivas áreas correlatas para atuação das oficinas	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar